

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – BIÊNIO 2020 – 2022.

*O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei nº 5.890 de 31 de outubro de 2006, e da Lei 7787 de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE tornar público que:*

**1-** Fica convocada a **ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O BIÊNIO 2020 - 2022**, constituindo objeto deste Edital o chamamento público para as inscrições de Instituições e Entidades de Classe que concorrerão a 02 (duas) vagas por segmento no CPDM.

**2-** A presente eleição visa o preenchimento obrigatório das 14 (quatorze) vagas destinadas às Instituições e Entidades de Classe regularmente inscritas no processo eleitoral para o Biênio 2020 - 2022, nos termos do art. 37 da Lei nº 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), sendo vedada a eleição de mais de 02 (duas) Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, exceto quando determinado segmento não obtiver nenhum voto ou apenas ter eleito um único representante.

**3-** A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM**, realizar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro de Itapemirim, no **dia 17 de março de 2020** das 19:30 às 20:30h na EMEB Zilma Coelho Pinto (Campanha), situada na Rua Carlos Fornazier, nº 1 - Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP.: 29308-070, e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, obedecendo o seguinte cronograma:

<b>17/02/2020 a 21/02/2020</b>	Inscrição das Instituições e Entidades de Classe.
<b>27/02/2020 a 04/03/2020</b>	Análise das Inscrições.
<b>06/03/2020</b>	Publicação no Diário Oficial do Município das Instituições e Entidades de Classe habilitadas e não habilitadas para participar do pleito.
<b>09/03/2020 a 10/03/2020</b>	Prazo de Recursos.
<b>11/03/2020 a 12/03/2020</b>	Análise dos Recursos.

<b>13/03/2020</b>	Publicação no Diário Oficial do Município da relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas para a eleição.
<b>17/03/2020</b>	<b>Eleição do CPDM.</b>
<b>18/03/2020 a 24/03/2020</b>	Prazo para as Instituições e Entidades de Classe eleitas indicarem seus representantes.
<b>25/03/2020</b>	Publicação da relação dos indicados pelas Instituições e Entidades de Classe.
<b>26/03/2020</b>	<b>Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora;</b>

**4-** Caberá à Comissão Eleitoral Temporária – CET, instituída pelo Decreto nº 29.155/2020, a condução de todo o processo eletivo do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM PARA O BIÊNIO 2020 – 2022.**

**5-** As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de **17/02/2020 a 21/02/2020** de 08:00 às 17:00h, através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, endereço eletrônico: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) ou na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandú Center, 7º andar, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição.

**6-** No ato da inscrição as Instituições ou Entidades de Classe deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do documento oficial com foto e CPF do representante legal da instituição;
- d) Cópia do Estatuto atualizado;
- e) Cópia do CNPJ ativo com no mínimo 06 (seis) meses de registro;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim.

**7-** Não será permitida em nenhuma hipótese mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ.

**8-** Cada Instituição ou Entidade de Classe no ato da inscrição poderá indicar um representante para funcionar como fiscal no dia da eleição.

**9-** Encerrando-se a fase de inscrição e/ou de habilitação, a CET ao identificar que o número de Instituições ou Entidades de Classe não supriu o mínimo de vagas previsto no art. 37 da Lei nº 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), caberá a referida comissão, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, convidar outras Instituições e Entidades de Classe, respeitando a representação proporcional de cada segmento, em até no mínimo o dobro do número de vagas correspondentes.

**10-** Fica estabelecido que somente estarão aptas a participar do processo eleitoral do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM** as Instituições ou Entidades de Classe cuja atividade e/ou finalidade estejam diretamente relacionadas à temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, dentre os segmentos abaixo relacionados:

- I- Acadêmico;
- II- Ambiental;
- III- Arquitetura, Urbanismo e/ou Direito;
- IV- Comercial e Serviços;
- V- Industrial;
- VI- Rural;
- VII- Associações, Movimentos Populares e ONG's.

**11-** As informações prestadas no formulário de inscrição serão analisadas e conferidas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, que vai deliberar pela habilitação ou não das Instituições e Entidades de Classe no referido processo eleitoral.

**12-** As Instituições ou Entidades de Classe que não forem consideradas habilitadas, terão direito a recurso no prazo contido no cronograma deste Edital, o qual deverá ser apresentado somente por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Temporária – CET, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, e protocolizado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandú Center, 7º andar, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

**13-** A Instituição ou Entidade de Classe que no ato da inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET será automaticamente excluída do processo eleitoral.

**14-** Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral Temporária – CET, poderá solicitar documentos e informações suplementares às Instituições e Entidades de Classe, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

**15-** Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Temporária – CET não caberá apelação em sede administrativa, sendo publicado no Diário Oficial do Município na data de 13/03/2020, a relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas ao presente pleito eleitoral.

**16-** Terá direito a voto todo cidadão do Município de Cachoeiro de Itapemirim devidamente munido do título eleitoral e documento de identificação oficial com foto.

**17-** Cada eleitor poderá votar em 07 (sete) Instituições ou Entidades de Classe de segmentos diferentes constantes da cédula eleitoral, sendo considerado o voto nulo no caso de exceder o número acima estabelecido ou votar em Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento.

**18-** Será considerada eleita a Instituição ou Entidade de Classe que tiver o maior número de votos válidos no respectivo segmento.

**19-** A apuração e a contagem dos votos pela CET terá início logo após o término da votação.

**20-** Se durante a apuração e contagem dos votos for constatado que determinado segmento não obteve nenhum voto ou apenas elegeu um único representante, as vagas em aberto deverão ser preenchidas dentre as Instituições ou Entidades de Classe suplentes que tiveram mais votos, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.

**21-** Serão consideradas suplentes as Instituições ou Entidades de Classe que tiveram número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham conferido a titularidade da vaga, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.

**22-** Havendo empate entre as Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, será considerada eleita a que tiver mais tempo de atividade/registro.

**23-** Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.

**24-** Os representantes, titular e suplente, indicados pela Instituição ou Entidade de Classe eleita, deverão ter conhecimento sobre a temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como serem residentes e domiciliados no Município.

**25-** As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Temporária - CET.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito